

PARECER Nº 1193/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 627/08.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, institui o “Selo Bom Pagador” no Município, para garantir a adimplência das obrigações contratuais da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Em caso de inadimplência das obrigações contratuais da Prefeitura, a propositura obriga as instituições financeiras nas quais estão depositadas as disponibilidades de caixa municipais a pagar o valor devido em até 30 (trinta) dias corridos após a demonstração, pelo credor, do crédito, até o limite dos recursos municipais em depósito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se diminuir o “custo-prefeitura”, tendo em vista a ocorrência de majoração dos valores em qualquer licitação ou tomada de preço, motivada pelas dificuldades encontradas para o recebimento dos créditos devidos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/10/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Souza Santos – PSDB - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR